

<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA</b>	
<b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020</b>	<b>PROCESSO Nº. 009/2020</b>
<b>ABERTURA DA LICITAÇÃO</b> <b>17/08/2020 às 09:00 horas</b>	
<b>LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO</b> <b>Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões,</b> <b>situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.</b>	

O Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, por intermédio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria Executiva FIER nº. 008/2019 de 06 de dezembro de 2019 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/RR, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## 1 - REGISTRO DE PREÇOS

**1.1** - O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de proposta mais vantajosa para atendimento às necessidades e conveniências do Sesi/RR.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** Registro de Preço, para confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para utilização dos colaboradores do Serviço Social da Indústria – Sesi/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, sejam compatíveis com o objeto em licitação e que satisfaçam as condições e as exigências previstas neste Ato e seus anexos.

**3.1.1** – É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**3.1.2** – A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e das leis aplicáveis bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

**3.1.3** – As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e o SESI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do processo licitatório.

**3.2** - Não poderá participar da presente licitação empresas:

**3.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2.2** - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, nas entregas do material que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada;

**3.2.3** - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema "S".

**3.2.4** - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**3.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.2.6** - Não poderão participar dirigentes ou empregados do SESI/RR, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

**3.2.7** – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante da licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**b)** No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição) do outorgante.

**c)** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

**d)** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO V**) para usufruir das prerrogativas legais.

**4.1.1** - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, **devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações, formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

**4.2** - A não apresentação ou incorreção da documentação que trata este tópico, como também o não comparecimento do representante legal à sessão, impossibilitará a empresa de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

**4.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.4** - A licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – (**ANEXO III**).

**4.4.1** - Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.

## **5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”**

**5.1** - As propostas serão entregues em envelopes lacrados, preferencialmente opacos, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 008/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**5.2** - As propostas deverão ser apresentadas, em uma via, observando o modelo constante no **ANEXO II**, rubricadas em todas as suas folhas, devem conter carimbo ou impressão do nome e assinatura na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

**5.2.1** - Razão Social, endereço completo, telefone e CNPJ da licitante.

**5.2.2** - Descrição clara e inequívoca do serviço a ser executado, consoante **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

**5.2.3** - Preço unitário e total, cotado em moeda corrente no país, em algarismo, sendo o último em algarismo e por extenso, sem incidência de reajuste, considerando inclusas, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.2.3.1** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.3** - As propostas terão prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

**5.4** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

**5.5** - A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**5.6** - Deverão ser cotados todos os serviços, sob pena de desconsideração da proposta.

**5.7** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

**5.8** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.9** - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**5.10** – A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

## **6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**6.1** - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

Envelope “B”: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA  
Pregão nº 008/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**6.2** – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, em forma de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

**6.3** - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

**6.5** – A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**6.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

## 6.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

## 6.8 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da licitante;
  - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente, da sede da licitante;
- c) **Certidão Negativa (e/ou de regularidade) de Débito** – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f)** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

## **6.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

## **6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado.

**a.1)** Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferências.

**b)** Declaração Especial conforme Modelo **ANEXO IV**.

**c)** Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

**d)** Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo V)

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as condições do serviço e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1** - A empresa fica obrigada a preencher todos os campos da licitação, ou seja, a falta de preenchimento acarretará na desclassificação da licitante.

**7.2** - Serão desclassificadas:

**7.2.1** - As propostas que não atendam às exigências deste Edital.

1.1 **7.2.2** - As propostas com valores superiores ao limite estabelecido no Termo de Referência, qual seja, **R\$ 46.671,30 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.2.3** - Proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Edital, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

**8.1.1** - Credenciamento dos representantes, devendo ser entregue procuração ou contrato social, com a apresentação do documento de identificação.

**8.1.2** - Recebimento da declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**8.1.2.1** — A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regimento Interno de Contratos e Licitações do SESI/RR, a critério da CPL.

**8.1.3** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**8.1.4** - Abertura dos envelopes de "PROPOSTAS", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.1.4.1** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.4.2** – Para fins de classificação das propostas será considerado como menor preço, aquele representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.1.5** - Classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento)



relativamente à de menor preço conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

**8.1.6** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no subitem anterior **(8.1.5)**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.1.7** - A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.1.8** - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens **8.1.5** e **8.1.6**, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.1.9** - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.1.10** - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.1.11** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.1.12** - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

**8.1.13** - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.1.14** - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.1.15** - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.16** - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

**8.1.17** - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

**8.1.18** - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.1.19** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.1.20** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar, diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

**8.1.21** - Obtendo o menor preço (melhor proposta) e verificando a aceitabilidade da oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.1.22** - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica das licitantes.

**8.2** - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

**8.3** - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4** - A licitante declarada vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que a declarou vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **Anexo II**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

**8.5** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Para fins de adjudicação e homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao desconto ofertado na etapa

de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública de Pregão.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2** – Homologada a licitação o SESI/RR /RR, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**11.3** – Salvo motivo justificado e aceito pelo SESI/RR /RR, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e Regulamento, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.4** – Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**11.5** – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**11.6** – Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante e o SESI/RR, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**11.7** – A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

**11.8** - Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os serviços a ele adjudicados.

**11.9** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11.10** – As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no Art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

## **12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1** - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departamento da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

**12.2** - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**12.3** - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.

**12.4** - O fornecimento de que trata o subitem 12.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

**12.5** - Na ocorrência da situação acima o setor de contratos do SESI/RR - RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

**12.6**- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

## **13 – DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES**

**13.1** – O SESI/RR, através da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida a solicitação, quando necessário.

**13.2** – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **14 – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** – A revogação do seu registro poderá ser:

**14.2.1** – a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**14.2.2** – por iniciativa do SESI, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor registrado que não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**14.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SESI/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **15 - DO FORNECIMENTO**

**15.1** – Conforme Especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do SESI/RR.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – O SESI/RR designará um colaborador para acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada execução do fornecimento, objeto deste Termo.

**17.2** - À CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando esta instituição, as providências cabíveis.

**17.3** - O SESI/RR comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.4** - À CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos alimentos e posteriormente, reservando-se ao SESI/RR, através do fiscal, o direito de recusar os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não seja de qualidade.

**17.5**- Durante o período da Ata, o SESI/RR poderá requerer, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1** – Conforme Estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

**19.2** - À CONTRATADA indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, nº da Autorização de Fornecimento para cada serviço prestado, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo contido na Ata de Registro de Preço.

**19.3** - O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, em conformidade com o calendário de pagamento de fornecedores do Sistema Indústria, e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de registro de Preço

**19.4** - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

**19.5** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** - Conforme Estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**21.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento e abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, 876– Centro – Boa Vista/RR.

**21.2** - Os pedidos de impugnação do Edital, somente serão aceitos por meio escritos e devidamente motivados.

**21.3** - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou pedido de impugnação ao ato convocatório por telefone, ou por meio informal.

**21.4** - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **22 - DO RECURSO**

**22.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**22.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

**22.3** - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, artigo 24.

**22.4** - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. A licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

**22.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.6** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**22.7** - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no SESI/RR.

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**23.1** - O Serviço Social da Indústria - SESI/RR, se reserva do direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamarem direitos ou exigir indenizações.

**23.2** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta e ao SESI/RR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório.

**23.3** - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes.

**23.4** - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

**23.5** - O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Modelo de Proposta;



- c) Anexo III** – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV** – Declaração Especial;
- e) Anexo V** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) Anexo VII** – Modelo do Termo de Encerramento;

**23.6** - Não havendo expediente no SESI/RR, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

**23.7** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESI/RR.

**23.8** - Ao adquirir o Edital a licitante deverá declarar o endereço, fone e Fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

**23.9** - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, 00 de \_\_\_\_\_ de XXXX.

CPL do Sistema FIER

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preço, para confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para utilização dos colaboradores do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**2.2.** Considerando a necessidade em padronizar e facilitar a identificação dos colaboradores no desenvolvimento das atividades e ações desenvolvidas pelas unidades de negócios, apoio e gestão aos trabalhadores da indústria, dependentes e comunidade em geral, o uniforme é um item que proporciona praticidade, organização, identificação e uma boa aparência para os clientes internos e externos do SESI/RR. Desta forma a referida aquisição visa suprir à demanda pelo período de um ano.

#### 4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de haver previsão de aquisições frequentes dos materiais ora licitados, visando atender à necessidade do SESI/RR.


4.2 Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

4.3 Durante a vigência da Ata, havendo interesse do SESI/RR na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio Autorização de Fornecimento.


4.4 Recebida a Autorização de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega das peças, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.


4.5 O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SESI/RR e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas no Edital, a necessidade da instituição, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS



UNIFORMES ADMINISTRATIVOS – SESI/RR					
ITEM	CAMISA FEMININA MANGA CURTA	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>1. Tecido: Ergonomic Recycle Flex</p> <p>2. Cor: Marinho Classic</p> <p>3. Composição: 93% poliéster e 7% elastano,</p> <p>4. Gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup>.</p> <p>5. Gola dupla com detalhe interno da gola em tecido preto (mesmo tecido da camisa), manga de 14cm. Recorte nas laterais (costa e frente), barra larga de 3 cm. 08 botões na frente na cor preta, tamanho 10mm. A linha da costura deverá ser na cor do tecido da blusa. Conforme Layout.</p> <p>6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.</p> <p>7. <b>Obs 1.:</b> A Camisa deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>		101	86,66	8.752,66
ITEM	CAMISA FEMININA MANGA ¾			96,00	1.920,00





2	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tecido: Ergonomic Recycle Flex</li> <li>2. Cor: Marinho Classic</li> <li>3. Composição: 93% poliéster e 7% elastano,</li> <li>4. Gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup>.</li> <li>5. Gola dupla com detalhe interno da gola em tecido preto (mesmo tecido da camisa), manga <math>\frac{3}{4}</math>, punhos da manga em tecido preto, com 02 botões na cor do tecido, tamanho 10mm. Recorte na lateral (frente e costas), barra larga de 3 cm. 08 botões na frente da cor preta, tamanho de 10mm. A linha da costura deverá ser na cor do tecido da blusa. Conforme Layout.</li> <li>6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.</li> <li>7. <b>Obs 1.:</b> A Camisa deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas,</li> <li>8. dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</li> </ol>		20		
<b>ITEM</b>	<b>SAIA SOCIAL</b>				
3	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tecido: BI ELASTIC (Tway)</li> <li>2. Cor: Preta</li> <li>3. Composição: 95% poliéster e 5% elastano,</li> <li>4. Gramatura 247g/m<sup>2</sup>.</li> <li>5. Cós largo de 5 cm, zíper de nylon cor preta de 20 cm, fenda traseira com transpasse de 15 cm, a linha da costura deverá ser na mesma cor do tecido, comprimento no joelho. Conforme Layout.</li> <li>6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.</li> <li>7. <b>Obs 1.:</b> A Saia deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</li> </ol>		22	91,66	2.016,52

ITEM	CALÇA SOCIAL FEMININA				
4	<p>1. Tecido: BI ELASTIC (Tway)                  2. Cor: Preta                  3. Composição: 95% poliéster e 5% elastano,                  4. Gramatura 247g/m<sup>2</sup>.                  5. Cós Largo de 5 cm, com dois botões preto tamanho de 20mm de quatro furos, corte reto. Fechamento frontal de Zíper de Nylon na cor preta de 15 cm.                  6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.                  7. <b>Obs 1.:</b> A Calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>		100	97,66	9.766,00
ITEM	VESTIDO SOCIAL			120,00	6.120,00



5	<p>1. Tecido: BI ELASTIC (Tway)                  2. Tecido do Forro – UVA na cor preta.                  3. Cor: Preta                  4. Composição: 95% poliéster e 5% elastano,                  5. Gramatura 247g/m<sup>2</sup>.                  6. Gola canoa, manga curta de 14cm; zíper invisível nas costas de 60 cm na cor preta, com dois recortes na dianteira e traseira, com fenda de 15 cm na parte de traseira. Tamanho no joelho. A linha da costura deverá ser na cor do tecido. Conforme Layout.                  7. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.                  8. <b>Obs 1.:</b> O vestido deve estar limpo, íntegro, montado corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>		51		
ITEM	<b>BLAZER CERIMONIAL FEMININO</b>		03	166,66	499,98
6	<p>1. Tecido: BI ELASTIC (Tway)                  2. Cor: Preta e sem forro.                  3. Composição: 95% poliéster e 5% elastano,                  4. Gramatura 247g/m<sup>2</sup>.                  5. Manga longa, 1(um) botão de 4 furos na frente na cor preta e tamanho de 24 mm. A costura deverá ser na linha da cor da peça, preta. Conforme Layout.                  6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.                  7. <b>Obs 1.:</b> O Blazer deve estar limpo, íntegro, montado corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>				
ITEM	<b>CALÇA CERIMONIAL FEMININA</b>			108,33	325,00

7	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tecido: BI ELASTIC (Tway)</li> <li>2. Cor: Preta</li> <li>3. Composição: 95% poliéster e 5% elastano,</li> <li>4. Gramatura 247g/m<sup>2</sup>.</li> <li>5. Calça Flare, Cós longo de 5 cm, com dois botões frontal na cor preta e tamanho de 20mm de quatro furos, bolso traseiro embutido sem botão, zíper frontal de nylon 15 cm preto. A costura deverá ser na linha da cor da peça, preta. Conforme Layout.</li> <li>6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.</li> <li>7. <b>Obs 1.:</b> A Calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</li> </ol>		03		
ITEM	<b>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA</b>				
8	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tecido: Oxfordine</li> <li>2. Cor: Marinho Classic</li> <li>3. Composição: 93% poliéster e 7% elastano,</li> <li>4. Gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup>.</li> <li>5. Gola dupla com botões expostos na cor preta, bolso na frente externo chanfrado; costura na manga na cor do tecido, e 08 (oito) botões de 22mm na frente na cor preta de quatro furos. Conforme Layout.</li> <li>6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.</li> <li>7. <b>Obs 1.:</b> A Camisa deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</li> </ol>		58	81,66	4.736,28
ITEM	<b>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA</b>			101,66	2.134,86

9	<p>1 Tecido: Oxfordine                  2 Cor: Marinho Classic                  3 Composição: 93% poliéster e 7% elastano,                  4 Gramatura mínima de 190 g/m<sup>2</sup>.                  5 Gola dupla, com dois botões expostos na cor preta, um em cada lado de quatro furos. Bolso na frente externo chanfrado. Costura dupla na ponta da manga e 02 (dois) botões em cada lado, na cor preta e 08 (oito) botões de 22mm na frente na cor preta de quatro furos. Conforme Layout.                  6 Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.                  7 <b>Obs 1.:</b> A Camisa deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>		21		
<b>ITEM</b>	<b>CALÇA MASCULINA</b>				
10	<p>1. Tecido: Microfibra                  2. Cor: Preta                  3. Composição: 100% poliéster                  4. Gramatura mínima de 110 g/m<sup>2</sup>.                  5. Bolso faca, Forro do bolso em nylon, 100% Poliéster, na cor da peça. Bolso traseiro embutido sem botão. Fechamento frontal por zíper de nylon cor preta de 15 cm na braguilha. 01(um) botão de massa tamanho 22mm de quatro furos frontal no cós. Cós longo de 5cm, borda da barra livre. Total de passantes: 5. Altura = 6,5cm e Largura = 1,5cm.                  6. Tamanho: PP, P, M, G, GG e XG.                  7. <b>Obs 1.:</b> A Calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>		80	130,00	10.400,
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>46.671,30</b>	

5.1 A estimativa de custos necessários à aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 46.671,30 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos).**



5.2 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI/RR, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os vestuários efetivamente fornecidos.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas com recursos previsto no orçamento do SESI/RR.

## **7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

## **8. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 A entrega do objeto deste Termo deverá ocorrer no SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto, no horário de 9h às 11h e das 15h às 17h.

8.2 Os itens descritos nesse termo de referência devem estar limpos, íntegros, montados corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, no ato da entrega.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma amostra dos objetos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio das artes e autorização de fornecimento encaminhado pela Unidade demandante, para análise e aprovação da fabricação/confecção das demais.

7.4. A CONTRATANTE irá validar os itens piloto em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, devendo a contratada efetuar eventuais ajustes em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da aprovação.

7.5. A entrega do objeto deste Termo deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do aceite da amostra, conforme item 7.4.

7.6. Os produtos serão entregues de acordo com a demanda da CONTRATANTE, conforme conveniência da mesma, não estando esta obrigada a consumir o quantitativo total dos produtos informados;

7.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 DO CONTRATANTE**

**8.1.1** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

**8.1.2** Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;

**8.1.3** Deverá fiscalizar a execução do contrato;

**8.1.4** Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**8.1.5** Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;

**8.1.6** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;

**8.1.7** Rejeitar os PRODUTOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;

**8.1.8** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto no contrato;

**8.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;

**8.1.10** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.1.11** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos itens descritos nesse termo.

**8.1.12** Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.

**8.1.13** Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.

**8.1.14** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**8.1.15** Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

## **9.2 DA CONTRATADA**

8.2.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

8.2.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

8.2.3 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.2.5 Assegurar que os objetos fornecidos, descritos neste termo, devem possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis para defeitos de fabricação e troca dos mesmos.

8.2.6 A garantia dos uniformes adquiridos será contada a partir da data do atesto na nota fiscal e dado o recebido definitivo pelo fiscal do contrato, definido pelo SESI;

8.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;

8.2.8 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora, bem como as informar o número da Autorização de Fornecimento.

8.2.9 Manter inalterados os preços e condições propostas.

8.2.10 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Prova de Regularidade com o FGTS;
- e)** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

9.2 O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, em conformidade com a programação de pagamento do SESI, e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

9.3 A contratada indicará na nota fiscal o número da autorização de fornecimento, o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

10.4. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora.

10.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

## **11. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

10.1. A vigência do Registro de preço, limitada a 12(doze) meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

10.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fator do

príncipe, que configure área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao SESI convocar o (s) fornecedor (es) registrados para negociar os valores.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

11.2. Fica garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c. A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESI pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

11.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

12.2 as decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade

competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa Vista - RR, 13 julho de 2020.

**Gardênia Cavalcante Figueira**  
Diretora do CET/SESI/RR

**Gleice C. Melo O. e Lopes**  
Gerente Executiva GEAD/SESI/RR

**Lanna Patrícia de Souza Marques**  
Gerente Executiva GFIN/SESI/RR

**Waldeth de Lima Gondim**  
Coordenadora da Promoção da  
Saúde e Segurança no  
Trabalho/SESI/RR

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/XXXX.**  
**Processo nº. \_\_\_\_/XXXX.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao SESI/RR, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/XXXX.  
Para tanto, oferecemos a esta Instituição o preço para todos os serviços a seguir indicado, observadas as especificações e exigências constantes no Edital e Anexo I: valor por extenso.

**TABELA MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR POR EXTENSO			

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execuções/fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº \_\_/XXXX Processo nº \_\_/XXXX. A validade de nossa proposta é de .....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução/fornecimento dos serviços, bem com dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a realização total e completa de todos os serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RR.

**Declaramos ainda, que:**



PELO FUTURO DO TRABALHO

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os produtos conforme as exigências do Edital e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao Sesi/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Sesi/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo Sesi/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. 000/XXXX.**  
**Processo nº. 000/XXXX**

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/XXXX.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e n.º identidade do declarante

**Obs.: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/XXXX**  
**Processo nº. \_\_\_\_/XXXX**

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

**a)** que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

**b)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

**c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**

**Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/XXXX**  
**Processo nº. \_\_\_\_/XXXX**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO VI**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/XXXX

No dia \_\_\_ de \_\_\_ de XXXX, na sala de reuniões do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, localizado na Av. \_\_\_\_\_ – Boa Vista/RR, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicados no DOU de 15/08/98 e alterações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas em face da classificação das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial nº. 005/2020 para Registro de Preços, oriundo do Processo nº. 009/2020/ SESI/DR/RR, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado em jornais de grande circulação do local e Homologado pelo senhor Diretor Regional do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, \_\_\_\_\_, RESOLVE Registrar Preço, para confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para utilização dos colaboradores do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados na cláusula sétima, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Registro de Preço, para confecção e fornecimento, sob demanda, de uniformes para utilização dos colaboradores do Serviço Social da Indústria – SESI/RR, de acordo com o quantitativo e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 008/2020 e seus Anexos, Processo nº 009/2020, do qual é parte

integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o (s) Fornecedor (es) registrado (s) para negociar o novo valor.

4.2 – Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

4.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer outro departamento da entidade e por serviço social autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 38-A, art. 38-B, art. 38-C e art 38-D do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi publicado no DOU nº 246 em 23 de dezembro de 2011.

6.2 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas aos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

6.3 - É facultado as demais instituições integrantes do sistema "S" o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os serviços requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 6.1 desta cláusula.

6.4 - O fornecimento de que trata o subitem 6.3 ficará a critério do fornecedor registrado na Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.

6.5 - Na ocorrência da situação acima a Gerencia Administrativa do Sesi/RR, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços das instituições interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados constam na seguinte tabela:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
VALOR POR EXTENSO			

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Sesi/RR.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.2 - Receber o objeto Adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;

9.3 - Deverá fiscalizar a execução do contrato;

9.4 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.5 - Exercer a fiscalização de entrega do objeto, por colaborador designado pelo SESI/RR;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;

9.6 - Rejeitar os PRODUTOS que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;

9.7 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do exposto no contrato;

9.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;

9.9 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos itens descritos nesse termo.

9.11 - Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de autorização de fornecimento.

9.12 - Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.

Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

9.13 - Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

## **CÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1 - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

10.3 - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

10.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

10.5 - Assegurar que os objetos fornecidos, descritos neste termo, devem possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis para defeitos de fabricação e troca dos mesmos.

10.6 - A garantia dos uniformes adquiridos será contada a partir da data do atesto na nota fiscal e dado o recebido definitivo pelo fiscal do contrato, definido pelo SESI;

10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade do SESI/RR ou de seus agentes ou prepostos;

10.8 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos itens licitados, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora, bem como as informar o número da Autorização de Fornecimento.

10.9 - Manter inalterados os preços e condições propostas.

10.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.

## **CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA**

11.1 A entrega do objeto deste Termo deverá ocorrer no SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto, no horário de 9h às 11h e das 15h às 17h.

11.2 Os itens descritos nesse termo de referência devem estar limpos, íntegros, montados corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não



apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, no ato da entrega.

11.3 A CONTRATADA deverá fornecer uma amostra dos objetos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o envio das artes e autorização de fornecimento encaminhado pela Unidade demandante, para análise e aprovação da fabricação/confecção das demais.

11.4 A CONTRATANTE irá validar os itens piloto em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, devendo a contratada efetuar eventuais ajustes em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da aprovação.

11.5 A entrega do objeto deste Termo deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da amostra, conforme item 7.4.

11.6 Os produtos serão entregues de acordo com a demanda da CONTRATANTE, conforme conveniência da mesma, não estando esta obrigada a consumir o quantitativo total dos produtos informados;

11.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 - A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a CONTRATADA a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESI pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

12.4 - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

12.5 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1 – Após a perfeita execução dos serviços nas condições pactuadas, o FORNECEDOR REGISTRADO entregará ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;**
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;**
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.**

13.2 - O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pelo fornecedor registrado, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato.

13.3 – O fornecedor registrado indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da contracorrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido na Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1 A vigência do Registro de preço, limitada a 12(doze) meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo, por

igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

14.2. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fator do príncipe, que configure área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao SESI convocar o (s) fornecedor (es) registrados para negociar os valores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas a presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (DUAS) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SESI/RR.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Autoridade Competente do SESI/RR  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO

### **TESTEMUNHAS:**

**1 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

**2 Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF nº:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

**CPL do Sistema FIER**

**Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR**

**Processo 000/XXXX**

**Pregão Presencial 000/XXXX**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(RG E CPF)